



IX EDITAL CEARA DE INCENTIVO AS ARTES 2014

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que objetiva garantir a democratização do acesso aos recursos de incentivo à produção de bens culturais nas várias regiões do Estado do Ceará e regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações, nos segmentos culturais de LITERATURA, DANÇA, TEATRO, CIRCO, MÚSICA, ARTES VISUAIS e FOTOGRAFIA, em cumprimento ao Inciso V § 6º do art. 12 do Decreto Estadual 28.442/2006, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Decreto Estadual 28.442/2006, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual 119/2012, Lei Estadual nº 15.406, de 25 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014), Decreto Estadual nº 31.406/2014, Portaria CGE nº 031/2014 e outras legislações pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e apoiar financeiramente a execução de projetos de arte e cultura nos segmentos de **LITERATURA, TEATRO, DANÇA, CIRCO, MÚSICA, ARTES VISUAIS e FOTOGRAFIA.**

1.2. Por meio deste Edital, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, concede apoio financeiro, mediante a assinatura de CONVÊNIO, no valor bruto total de **R\$ 4.449.976,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove reais, novecentos e setenta e seis reais) (MAPP N° 476)**, oriundo do Fundo Estadual de Cultura, autorizados pela Lei Estadual nº 15.565, de 02 de abril de 2014, através do programa 007 – Incentivo às Artes e Culturas Regionais do Ceará, destinando-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse valor para o interior do Estado, para o ano de 2014. A seguir, apresentamos a distribuição financeira por seguimento:

1.2.1. Segmento I: Literatura

CATEGORIA	PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO PELA SECULT POR PROJETO	CONTRAPARTIDA POR PROJETO - VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
I- Criação Literária					
Prosa/Poesia/ Dramaturgia/ Biografia	08	R\$ 16.250,00	R\$ 4.062,50	R\$ 20.312,50	R\$ 130.000,00
Literatura de Cordel	06	R\$ 14.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 84.000,00
Literatura Infantil e Juvenil	04	R\$ 18.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 72.000,00



II- Ensaio					
Ensaio sobre Tema Histórico, Cultural e Ensaio/Crítica Literária	06	R\$ 11.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 66.000,00
III- Quadrinhos	04	R\$ 18.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 72.000,00
TOTAL	28	—	—	—	R\$ 424.000,00

1.2.2. Segmento II: Teatro, Dança e Circo

CATEGORIA	PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO PELA SECULT POR PROJETO	CONTRAPARTIDA POR PROJETO - VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
I - TEATRO					
Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes	08	R\$ 47.900,00	R\$ 11.975,00	R\$ 59.875,00	R\$ 383.200,00
Projetos em Categorias Diversas	14	R\$ 23.200,00	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00	R\$ 324.800,00
SUBTOTAL	22	—	—	—	R\$ 708.000,00
II – DANÇA					
Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes - I	02	R\$ 60.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 120.000,00
Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes - II	02	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes - III	02	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 40.000,00
Auxílio a Montagem de Espetáculo I	04	R\$ 45.000,00	R\$ 11.250,00	R\$ 56.250,00	R\$ 180.000,00
Auxílio a Montagem de Espetáculo II	02	R\$ 60.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 120.000,00
Auxílio a Montagem de Espetáculo III	02	R\$ 30.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 60.000,00
Projetos Diversos - I	02	R\$ 30.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 60.000,00
Projetos Diversos - II	02	R\$ 24.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 48.000,00
SUBTOTAL	18	—	—	—	R\$ 708.000,00
III – CIRCO					
Estruturação e/ou Manutenção de Circo (para Circos com Capacidade de até 600 pessoas)	06	R\$ 34.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 204.000,00
Criação e Montagem de Números Artísticos e/ou de Técnicas circenses para Coletivos ou Trupes Circenses (compostos de no mínimo 03 pessoas)	04	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 80.000,00
Criação de números artísticos ou de técnicas circenses Individuais	08	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 80.000,00



SUBTOTAL	18	—	—	—	R\$ 364.000,00
TOTAL	60	—	—	—	R\$ 1.780.000,00

1.2.3. Segmento III: Música

CATEGORIA	PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO PELA SECULT POR PROJETO	CONTRAPARTIDA POR PROJETO - VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
Apoio a Manutenção de Grupos Musicais I	04	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 160.000,00
Apoio a Manutenção de Grupos Musicais II	04	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 80.000,00
Pesquisa Teórica ou de Linguagem	04	R\$ 22.500,00	R\$ 5.625,00	R\$ 28.125,00	R\$ 90.000,00
Circulação e/ ou Montagem de Show I	02	R\$ 42.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 84.000,00
Circulação e/ ou Montagem de Show II	02	R\$ 30.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 60.000,00
Álbum Fonográfico Inédito Estúdio e Prensagem	10	R\$ 23.400,00	R\$ 5.850,00	R\$ 29.250,00	R\$ 234.000,00
TOTAL	26	—	—	—	R\$ 708.000,00



1.2.4. Segmento IV: Artes Visuais (MÓDULO ANTONIO BANDEIRA)

CATEGORIA	PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO PELA SECULT POR PROJETO	CONTRAPARTIDA POR PROJETO - VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
Projetos em Categorias Diversas	26	R\$ 46.076,00	R\$ 11.519,00	R\$ 57.595,00	R\$ 1.197.976,00
TOTAL	26	—	—	—	R\$ 1.197.976,00

1.2.5. Segmento V: Prêmios

CATEGORIA	PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO PELA SECULT POR PROJETO	CONTRAPARTIDA POR PROJETO - VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música	08	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 64.000,00
Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia	10	R\$ 27.600,00	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00	R\$ 276.000,00
TOTAL	18	—	—	—	R\$ 340.000,00



1.3. Para efeito deste Edital será considerada a obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo:

1.3.1. LITERATURA

1.3.1.1. Criação e Publicação Literária

1.3.1.1.1. Prosa/Poesia/Dramaturgia/Biografia: para propostas de títulos inéditos de obras caracterizadas nos gêneros literários Poesia, Conto, Crônica, Romance, além de Dramaturgia e Biografia.

1.3.1.1.2. Literatura de Cordel: para propostas de títulos inéditos de obras caracterizadas no gênero CORDEL, seja em formato de folhetos, coleção (caixa de folhetos) ou em livro.

1.3.1.1.3. Literatura Infanto-juvenil: para propostas de títulos inéditos de obras caracterizadas no gênero LITERATURA INFANTO-JUVENIL.

1.3.1.2. Ensaio

1.3.1.2.1. Ensaio sobre Tema Histórico/Cultural: para títulos inéditos de obras caracterizadas como ENSAIO e que versem sobre TEMA HISTÓRICO/CULTURAL.

1.3.1.2.2. Ensaio/Crítica Literária: para propostas de títulos inéditos de obras caracterizadas como ENSAIO e que tenham como objeto de estudos temas da LITERATURA, de preferência, cearense.

1.3.1.3. Quadrinhos: para propostas de títulos inéditos de obras caracterizadas como QUADRINHOS.

1.3.1.4. Consideram-se, para fins deste Edital:

1.3.1.4.1. Poesia: produção textual lírica e criativa, inédita, que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escritos em versos livres ou não.

1.3.1.4.2. Romance: obra ficcional longa, inédita.

1.3.1.4.3. Conto: obra ficcional curta, inédita, com unidade dramática e concisão.

1.3.1.4.4. Crônica: narrativa curta, inédita, ficcional ou não, de registro de fatos do cotidiano, de memórias, nostálgicas e outros, com criatividade e apuro literário.

1.3.1.4.5. Literatura Infantil e Juvenil: obra ficcional em poesia ou prosa, inédita, com imagens e artifícios de atração para conquistar a leitura de crianças e adolescentes, com ilustrações ou não.

1.3.1.4.6. Literatura de Cordel: narrativa popular impressa, inédita, construída em estrofes rimadas e metrificadas e apresentada para publicação em formato tradicional de folheto, em coleção (caixa) ou em forma de livro, ilustrada ou não.

1.3.1.4.7. Texto Dramatúrgico/Dramaturgia: obra inédita escrita com finalidade de encenação, em forma literária de drama, privilegiando a dinâmica do conflito, ao representar as ações e reações humanas, graças à presença das personagens.



1.3.1.4.8. Ensaio/Crítica Literária: obra literária em prosa, inédita, analítica ou interpretativa, sobre determinado assunto específico à literatura, envolvendo teoria, interpretação e crítica. Com preferência à literatura cearense.

1.3.1.4.9. Ensaio sobre Tema Histórico/Cultural: obra literária em prosa, inédita, analítica ou interpretativa, sobre determinado assunto específico à Cultura (história, patrimônio, equipamentos culturais, crítica, teoria, linguagens, pesquisa etc.).

1.3.1.4.10. Biografia: obra inédita em prosa, analítica ou não, “romanceada” ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem de preferência cearense.

1.3.1.4.11. Quadrinhos: intersemiótica (texto/imagem) inédita com características técnicas específicas do gênero (requadros, balões, onomatopéias etc.)

1.3.1.5. Considera-se Obra Inédita, para fins deste Edital, aquela cujos textos originais, que não sejam de autoria alheia, nunca tenham sido publicados ou expostos em CONJUNTO, integralmente, em meio impresso ou eletrônico, como o são na apresentação da proposta, conforme art. 5º, inc. VIII, alínea “d”, da Lei de nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

1.3.2. ARTES CÊNICAS:

1.3.2.1. TEATRO – Estão aptos a concorrer nesta categoria proponentes que realizem trabalhos de continuidade e cuja maioria dos seus integrantes se reúnam de forma permanente, focados na produção de espetáculos, em um projeto de linguagem estética, voltados ao desenvolvimento e ao acesso da população ao teatro e cuja execução das ações propostas se estendam até abril de 2015 e contemplem:

I – Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes:

- a) Ocupação e/ou manutenção de espaço físico;
- b) Manutenção dos integrantes do grupo através de cachês e/ou ajuda de custo;
- c) Manutenção de acervo e/ou memória;
- d) Aquisição de equipamentos;
- e) Manutenção de repertório e/ou montagem de novos trabalhos.

II – Projetos em categorias diversas – Apresentados por artistas e/ou grupos de teatro cuja proposta contemple ações voltadas para:

- a) Pesquisa;
- b) Montagem cênica;
- c) Realização de Mostras de repertório, seminários, palestras, exposições, *workshops*, temporadas;
- d) Formação, circulação, intercâmbios, residências.

1.3.2.2. DANÇA - Estão aptos a participar desta categoria proponentes que realizem trabalhos de continuidade e cuja maioria dos seus integrantes se reúnam de forma permanente, focados na produção e criação de espetáculos, projetos performáticos e de linguagem estética, voltados ao desenvolvimento da dança e ao acesso da população aos bens e serviços produzidos e cuja execução das ações propostas estenda-se até abril de 2015, divididos em categorias de acordo com o orçamento do plano de trabalho proposto e que contemplem:

I – Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, No. 500, Praça do Ferreira – Centro, Cep: 60.025-100 • Fortaleza, Ceara • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC Telefone:

3101.6770



- a) Ocupação e/ou manutenção de espaço físico;
- b) Manutenção dos integrantes do grupo através de cachês e/ou ajuda de custo;
- c) Manutenção de acervo e/ou memória;
- d) Proposta de formação intercâmbio e/ou residência;
- e) Aquisição de equipamentos;
- f) Realização de Mostras de repertório, seminários, palestras, exposições, *workshops*, temporadas;
- g) Manutenção de repertório e/ou montagem de novos trabalhos.

II – Auxílio a Montagem de Espetáculos – Os espetáculos deverão ser resultantes de uma proposta de pesquisa e os proponentes selecionados deverão realizar apresentações públicas, comprovadas e disponibilizadas, quando for o caso, para atender solicitações da Secretaria da Cultura.

III – Projetos Diversos – Execução de plano de trabalho com objeto de desenvolver pesquisa teórica relacionada a linguagem, circulação, atividades de formação, mostras, seminários, produção de videodança, publicações. Nessa modalidade os selecionados assumirão o compromisso de disponibilizar uma oficina, no mínimo, para atender os profissionais da dança, segundo os critérios da Secult. No caso de pesquisa teórica ou de linguagem, o produto final da proposta do selecionado poderá ser um texto teórico e/ou a proposta de um espetáculo de dança, sendo o primeiro entregue a Secult em (05) cinco vias encadernadas e (1) uma cópia em CD para ser disponibilizado como fonte de pesquisa e o segundo apresentado em uma demonstração de ensaio geral público.

1.3.2.3. CIRCO - Este segmento destina-se a reconhecer e apoiar artistas, proprietários de circos, dramaturgos e encenadores e outros que atuem na área do circo no âmbito do Estado do Ceará. Constitui objeto o apoio financeiro a artistas, proprietários de circo, dramaturgos e encenadores que atuem na área circense com projetos que preveem a realização de atividades relacionadas à arte e à cultura do circo no Estado do Ceará. Serão beneficiados, dentro do universo circense, os circos mambembes e itinerantes com capacidade máxima de 600 (seiscentos) lugares que atuem nas cidades cearenses, bem como aqueles que utilizam a rua como picadeiro.

I- CRIAÇÃO E MONTAGEM DE NÚMEROS ARTÍSTICOS E/OU DE TÉCNICAS CIRCENSES - PARA COLETIVOS OU TRUPES CIRCENSES (compostas de, no mínimo, 3, três, pessoas);

II- INFRAESTRUTURA E/OU MANUTENÇÃO DE CIRCO - para projetos comprometidos em manter circos, requalificando sua infraestrutura (aquisição e/ou manutenção de equipamentos de som, luz, segurança, lona, cadeiras, acessórios, camarins móveis, dentre outros).

1.3.3. MÚSICA:

1.3.3.1. Apoio a manutenção de grupos musicais. Estão aptos a concorrer nesta categoria proponentes que tenham calendário próprio de atividades em qualquer gênero musical e cuja execução das ações proposta estenda-se até abril de 2015 e contemple:

- a) Manutenção de espaço físico;
- b) Manutenção dos integrantes de grupo através de cachês e/ou ajuda de custo;
- c) Manutenção de acervo e/ou memória;
- d) Proposta de formação, intercâmbio e/ou residência;
- e) Aquisição de equipamentos;
- f) Realização de Mostras de repertório, seminários, palestras, exposições, *workshops*, temporadas;
- g) Manutenção de repertório e/ou montagem de novos trabalhos.



1.3.3.2. Pesquisa Teórica ou de Linguagem – o produto final da proposta do selecionado deverá ser apresentado publicamente, em local a ser definido em comum acordo com a Secult, através de um registro completo (relatórios, registro fotográfico, videográfico e demais suportes que julgar necessários) e sua memória, em 05 (cinco) vias, entregues à Secult no formato impresso, em áudio e em formato eletrônico – CD ou DVD, seguida de autorização para inclusão da mesma na página <http://www.secult.ce.gov.br>.

1.3.3.3. Circulação e/ou montagem de Show – para esta categoria será considerada circulação de show a realização de apresentações em cidades distintas da sede do proponente e da temporada original de espetáculos musicais já estreados. E/ou montagem de show inédito.

1.3.3.4. Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (estúdio e prensagem) – para concorrer nesta categoria, o proponente deverá apresentar proposta inédita de gravação, mixagem, masterização e prensagem de um disco que não poderá ter sido gravado e/ou prensado anteriormente a este Edital.

1.3.4. ARTES VISUAIS - MÓDULO ANTONIO BANDEIRA - Este modulo é pertinente às Artes Visuais, exceto fotografia.

1.3.4.1. Projetos em categorias diversas: cada inscrito só poderá participar com um projeto que compreenda a ação em apenas uma das seguintes categorias:

- a) Artes Plásticas;
- b) Artesanato;
- c) Videoarte;
- d) Instalações;
- e) Registro de Performances e Intervenções Urbanas, incluindo a mídia (suporte) fotográfica;
- f) Aquisição de obras de arte;
- g) Formação;
- h) Pesquisa;
- i) Exposição;

Parágrafo Primeiro: Serão consideradas para efeito deste Edital, referente à modalidade “aquisição” no âmbito das Artes Visuais, obras originais e/ou “múltiplas”.

Parágrafo Segundo: Os artistas contemplados no ano anterior não poderão participar deste Edital na mesma modalidade em que foram contemplados, **EXCETO** em “aquisição”, no caso específico de a obra ser destinada a espaços públicos.

Parágrafo Terceiro: O presente Edital, naquilo que se refere à modalidade “aquisição”, terá função exclusivamente seletiva, devendo as obras selecionadas serem adquiridas mediante observação dos trâmites e requisitos legais, em especial o disposto na Lei 8.666/93, após a aprovação pela comissão de seleção do presente Edital e demais habilitações necessárias;

Parágrafo Quarto: Ao oferecer obras para aquisição por este Edital, os proponentes deverão anexar a documentação da habilitação técnica, autorização do uso de imagens das referidas obras para publicação em *folders*, catálogos, livros e outros impressos ou recursos digitais, pelo Governo do Estado do Ceará, sem cobranças de quaisquer espécies. Estão dispensadas desta obrigação obras de artistas falecidos.

Parágrafo Quinto: As obras oferecidas para aquisição deverão ser acompanhadas de declaração de autenticidade. Em caso de autores já falecidos, os certificados de autenticidade deverão ser
Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, No. 500, Praça do Ferreira – Centro, Cep:
60.025-100 • Fortaleza, Ceara • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC Telefone:



emitidos por profissionais legalmente autorizados, com cópia desta autorização anexada à documentação da habilitação técnica.

Parágrafo Sexto: As obras oferecidas que se destinam a espaços públicos poderão ser acompanhadas por sugestão deste espaço e, de preferência, com autorização de ocupação do mesmo emitida pela autoridade ou instituição competente.

1.3.4.2. A realização de projetos contemplados constantes de exposições, oficinas, cursos, palestras, seminários, serão compatibilizados com os projetos contemplados com a Secult, pois esses eventos poderão ser realizados em equipamentos públicos do Estado ou em equipamento sugerido formalmente pela Secretaria da Cultura do Estado, em face das necessidades demandadas em Editais anteriores. Este parágrafo não dispensa a apresentação da documentação complementar disposta no Anexo III.

1.3.4.3. Todos os projetos da linguagem de ARTES VISUAIS - MÓDULO ANTONIO BANDEIRA deverão ser apresentados em 05 (cinco) vias. Não serão aceitas, para avaliação de projetos de obras de arte, as obras originais. Estas deverão ser apresentadas em fotografias de boa resolução, no tamanho mínimo de 15x21, encaminhadas em 05 (cinco) cópias, sejam fotografias, vídeos ou congêneres.

Parágrafo Único: Os vídeos deverão ser apresentados em *looping* ou ser repetidos até o final da mídia. E os registros de obras conceituais, performances e congêneres deverão ser acompanhados de memorial descritivo.

1.3.4.4. Na categoria “Exposição”, serão priorizadas as que oferecerem oficinas, palestras e congêneres.

1.3.5. Prêmios:

1.3.5.1. Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música.

1.3.5.1.1. O Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música visa ao fomento à produção da composição musical como forma de expressão artística, resgate e registro da estética de um tempo e sua era, valorizando sua produção, seu potencial empreendedor e criador e cultural.

1.3.5.1.2. Para concorrer nesta categoria o proponente poderá inscrever até duas propostas em Formulário específico (ANEXO IV), fazendo jus a apenas uma premiação. E deverá apresentar, obrigatoriamente, composições inéditas e nos ritmos musicais típicos brasileiros de: Dobrado, Samba, Frevo, Baião, Valsa, Choro, Forró e Maxixe, ou outro estilo dentro deste perfil, citado no ato de inscrição.

1.3.5.1.3. Os compositores deverão obedecer obrigatoriamente a seguinte instrumentação padrão para elaboração de suas obras, especificamente nesta ordem: (Flauta; Reuinta; Clarineta; Saxofone Alto; Saxofone Tenor, Trompete; Sax-Horn; Trombone; Bombardino; Tuba e Percussão com pelo menos Bombo, Caixa e Pratos), cabendo ao compositor distribuir as vozes à sua inspiração, dentro da extensão e afinação devida de cada instrumento, conforme a organologia prescreve.

1.3.5.1.4. O proponente deverá encaminhar 05 (cinco) cópias legíveis das partituras (somente as grades) e 05 (cinco) cópias em CD e/ou DVD da respectiva partitura editada em software "Finale" e sem conter nenhuma identificação de título, autor ou qualquer meio que identifique o proponente com sua respectiva obra.

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, No. 500, Praça do Ferreira – Centro, Cep:
60.025-100 • Fortaleza, Ceara • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC Telefone:

3101.6770



1.3.5.1.5 Os compositores proponentes deverão autorizar a edição de sua composição, por via impressa e na rede de computadores, caso venha a ser contemplada, ou mesmo reconhecida como digna de edição, visando ampla divulgação e distribuição a todas as Bandas de Música do Estado do Ceará, em formulário próprio (Anexo VI).

1.3.5.1.6 Os critérios de seleção a serem observados pela Comissão de Habilitação Técnica são:

- I. Orquestração (0 a 25 pontos);
- II. Estrutura formal e Harmonia (0 a 25 pontos);
- III. Estrutura melódica (0 a 25 pontos);
- IV. Criatividade composicional (0 a 25 pontos).

1.3.5.2. Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia.

1.3.5.2.1. O Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia visa à promoção da fotografia como forma de expressão artística, valorizando sua produção, seu potencial tecnológico e cultural.

1.3.5.2.2. Poderão inscrever-se pessoas físicas (fotógrafos, críticos, curadores, museólogos, editores, educadores, pesquisadores, dentre outros interessados) que desenvolvam pesquisa individual, coletiva, ações de formação, produção, difusão ou atividade institucional na área da Fotografia, limitando-se cada proponente à apresentação de até 02 (duas) propostas para concorrer, fazendo jus a apenas uma premiação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES 2014** (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

a) PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

b) PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

2.2. Os artistas poderão apresentar, como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica, seus projetos ou obras para aquisição.

2.3. Os grupos, também pronunciados como coletivos, sem personalidade jurídica, poderão apresentar seus projetos e obras coletivas para aquisição.

2.3.1. O grupo/coletivo não poderá apresentar projetos de artistas individuais ou obras para aquisição, de artistas individuais.

2.3.2. As propostas enviadas pelos grupos/coletivos deverão ser assinadas por apenas um artista, que será responsável pelo projeto junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Esse artista será referenciado à representação por meio de autorização assinada pelos demais membros do grupo/coletivo.



2.4. Obras de artistas falecidos só poderão ser apresentadas para aquisição por meio de instituições sem fins lucrativos.

3 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. As inscrições no **IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES - 2014** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas neste Edital;

3.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação para inscrição no **IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES - 2014**, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult, no período compreendido **entre os dias 07 de abril de 2014 e 02 de maio de 2014**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES 2014

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)
Rua Major Facundo, nº 500, Praça do Ferreira, Centro
CEP: 60.025-100 - Fortaleza- Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO;
SEGMENTO CULTURAL OU PRÊMIO NO QUAL ESTÁ CONCORRENDO
NOME DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO (no caso de Pessoa Jurídica);
ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Parágrafo Único: Somente serão aceitos pedidos de inscrições efetuados via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de compreendido **entre os dias 07 de abril de 2014 e 02 de maio de 2014**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2 deverá conter, obrigatoriamente, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo:

3.3.1. ENVELOPE 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope **lacrado**, contendo os documentos, que devem ser encadernados em espiral, com capa transparente na parte frontal, com todas as suas páginas e anexos rubricados pelo proponente e numerados sequencialmente contendo:

3.3.1.1. Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – obtida na Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) – obtida na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, No. 500, Praça do Ferreira – Centro, Cep:
60.025-100 • Fortaleza, Ceara • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC Telefone:

3101.6770



- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) - (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- i) Currículo do Responsável pela gestão do projeto.
- j) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, vereadores; ou portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.1.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Cópia do Estatuto da PJ e suas últimas alterações;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia da ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- l) Documentação do representante legal: cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional etc.); cópia do CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp; comprovante de endereço do atual presidente da entidade proponente, em nome do próprio ou, se em nome de terceiro, acompanhado de declaração de residência nos moldes do Anexo VII;
- m) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art. 2º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.
- n) Currículo do responsável pela gestão do projeto;
- o) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo IV;
- p) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, vereadores ou portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);



3.3.1.3. Pessoas Jurídicas de Direito Privado com Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – obtida na Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - obtida na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município-sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia da ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- l) Documentação do atual dirigente: cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional etc.); cópia do CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site “www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp”; comprovante de endereço do atual presidente da entidade proponente, em nome do próprio ou, se em nome de terceiro, acompanhado de declaração de residência nos moldes do Anexo VII;
- m) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art. 2º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.
- n) Currículo do responsável pela gestão do projeto;
- o) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo IV;
- p) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, vereadores ou portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

3.3.1.4. Pessoas Físicas:

- a) Cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional);
- b) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site “<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>”;
- c) Comprovante de endereço em nome do proponente ou, se for o caso, comprovante de endereço acompanhado de declaração de residência nos moldes do Anexo VII;
- d) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do município-sede do proponente;
- i) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo IV;
- j) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres nos termos do art. 2º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.

3.3.2. ENVELOPE 02 - Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo os documentos abaixo relacionados, em cinco vias, todas em formato A4. Os documentos devem ser encadernados em espiral, com capa transparente na parte frontal, com todas as suas páginas e anexos rubricados pelo proponente e numerados sequencialmente:

- a) Requerimento de Inscrição – Anexo I, para todas as categorias, exceto no segmento de Artes Visuais (Anexo V);
- b) Projeto Técnico - Anexo II;
- c) Currículo do Proponente (para Pessoa Física e Jurídica), do Diretor e do responsável pela gestão do projeto (quando Pessoa Jurídica);
- d) Documentação e outras exigências complementares, específicas por segmentos (ANEXO III);
- e) 01 (uma) cópia do projeto Técnico (Anexo II) em mídia digital (CD ou DVD).

Parágrafo único: os candidatos ao Prêmio Alberto Nepomuceno de composição para bandas de música deverão apresentar requerimento de inscrição específico conforme modelo do Anexo VI.

3.4. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no site oficial da Secult: www.secult.ce.gov.br.

3.5. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá INDICAR a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará, no mínimo, há 02 (dois) anos.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos no presente certame, em categorias diferentes, com exceção do Prêmio Chico Albuquerque, conforme disposição contida no item 1.3.5.2.2. deste Edital. O descumprimento do presente item implicará o imediato indeferimento das inscrições efetuadas.

4.1.1. Um mesmo proponente não fará jus a mais de uma seleção, independentemente do segmento ou categoria em que concorra.

4.1.2. As obras e os projetos deverão ser inscritos exclusivamente pelo autor ou responsável pelo projeto, de acordo com cada categoria especificada no ANEXO II.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

5.1. Os proponentes de projetos selecionados no **VIII EDITAL PRÊMIO DE INCENTIVO ÀS ARTES 2011** não poderão concorrer nas modalidades em que foram contemplados no referido Edital;



5.2. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 implicará o imediato indeferimento da inscrição.

5.3. As inscrições realizadas via Correios e recebidas pela Secult após o período estabelecido no subitem 3.2. serão automaticamente indeferidas.

5.4. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, por integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, por seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as propostas de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Estado do Ceará.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. DA COMISSÃO

6.1.1. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) comissões especiais, instituídas pela Secretaria da Cultura do Governo do Estado: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação Técnica.

6.1.1.1. As comissões especiais serão integradas por *servidores públicos ou não*, conforme previsto no art.51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93.

6.1.2. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital. Caso seja aprovado nesta fase, o projeto será encaminhado à Habilitação Técnica.

6.1.3. A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e 03 (três) pareceristas credenciados, com renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

6.2. DO PROCESSO SELETIVO

6.2.1. A seleção dos projetos se dará em duas etapas, sequenciais:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Técnica da Proposta;

6.2.2. Etapa I – Habilitação Jurídica:

6.2.2.1. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a documentação constante no **ENVELOPE 01**, definindo a relação dos projetos a serem habilitados, bem como para elaborar o parecer de cada projeto.

6.2.2.2. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar a documentação constante no item 3.3.1 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

6.2.2.3. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado a documentação exigida neste Edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos;



6.2.2.4. Após a divulgação da Lista dos proponentes DESABILITADOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA, no site oficial da Secretaria da Cultura – Secult (www.secult.ce.gov.br), será aberto o prazo RECURSAL de 03 (três) dias ÚTEIS.

6.2.2.5. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult, impressos e assinados pelo proponente, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, contendo as seguintes informações:

OFÍCIO COM RECURSO DETALHADO SOLICITANDO PARECER

NOME DO PROJETO

SEGMENTO CULTURAL OU PRÊMIO NO QUAL ESTÁ CONCORRENDO

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2.2.6. É facultado à Comissão de Habilitação Jurídica, bem como à Secult, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente, segundo o item 3.3.1 deste Edital.

6.2.3. Etapa II – Habilitação Técnica:

6.2.3.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Habilitação Técnica, conforme descrita nos itens 6.1.1, 6.1.1.1 e 6.1.3 deste Edital, considerando-se o número de propostas habilitadas JURIDICAMENTE;

6.2.3.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto;

6.2.3.3. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos):

- a) Originalidade da proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural da proposta (0 a 10 pontos);
- c) Qualidade artística e relevância da obra/ação (0 a 10 pontos);
- d) Alcance e abrangência do projeto (efeito multiplicador nos municípios cearenses e público a ser beneficiado (0 a 10 pontos);
- e) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 10 pontos).

II – Adequação do Plano de Trabalho e sua viabilidade:

- a) Atendimento às exigências do Edital (0 a 10 pontos);
- b) Clareza e consistência da linguagem, observadas a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e o custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Garantia de visibilidade do apoio institucional da Secult (0 a 10 pontos).

6.2.3.3.1 Para efeito de pontuação, descartar-se-ão a menor e a maior notas, sendo realizada a média aritmética das 03 (três) notas restantes.

6.2.3.3.2 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, No. 500, Praça do Ferreira – Centro, Cep:
60.025-100 • Fortaleza, Ceara • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC Telefone:

3101.6770



6.2.3.3.3 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e na Viabilidade do Orçamento.
- d) Sorteio público realizado pelo SIEC, em dia e hora previamente marcados, devendo as partes serem intimadas via postal e devendo haver publicação, no site oficial da Secult (www.secult.ce.gov.br), sobre a realização do mesmo.

6.2.4. Classificação Final:

6.2.4.1 A classificação final será apresentada pela Comissão de Habilitação Técnica, observando-se as exigências estabelecidas no presente Edital.

6.2.4.2 A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer observando a disponibilidade financeira deste Edital e os princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura, arts. 2º e 3º da Lei nº 13.811/2006.

6.3. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

6.4. Compete ao Comitê Gestor do FEC, analisar em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente Edital, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

6.5. Após a divulgação do RESULTADO FINAL, no site oficial da Secretaria da Cultura – Secult (www.secult.ce.gov.br), e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é aberto o prazo RECURSAL de 03 (três) dias ÚTEIS.

6.6. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult, impressos e assinados pelo proponente, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, contendo as seguintes informações:

OFÍCIO COM RECURSO DETALHADO SOLICITANDO PARECER

NOME DO PROJETO

SEGMENTO CULTURAL OU PRÊMIO NO QUAL ESTÁ CONCORRENDO

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.7. Serão analisados os recursos entregues até às 16h30 do último dia do prazo, obedecendo-se ao disposto no item 3.2 e em seus subitens.

6.8. Compete ao Secretário da Cultura homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.



6.9. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados pela Secult para assinar o Convênio, através de e-mail e telefone informados no plano de trabalho.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor bruto total do presente Edital é de **R\$ 4.449.976,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove reais, novecentos e setenta e seis reais) (MAPP N° 476)**, oriundos do Fundo Estadual de Cultura, autorizados pela Lei Estadual nº 15.565, de 02 de abril de 2014, através do programa 007 – Incentivo às Artes e Culturas Regionais do Ceará, destinando-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos para o interior do Estado, para o ano de 2014, através das dotações orçamentárias:

Macrorregião 01 27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.1.40	Macrorregião 05 27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.1.40
Macrorregião 02 27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.1.40	Macrorregião 06 27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.1.40
Macrorregião 03 27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.1.40	Macrorregião 07 27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.1.40
Macrorregião 04 27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.1.40	Macrorregião 08 27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.1.40

7.2. Caberá aos proponentes o oferecimento de contrapartida não financeira equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis, conforme distribuição apresentada no plano de trabalho.

7.2.1. Para efeito de cálculo no preenchimento do Projeto Técnico, com objetivo de mensurar o valor econômico da contrapartida não financeira definida, deverá ser observada a fórmula abaixo:

Cálculo da Contrapartida:

VT = Valor Total do Projeto VS = Valor Solicitado VC = Valor da Contrapartida

$$VT = VS + VC$$
$$VT = \frac{VS}{0,8}$$
$$VC = VT - VS$$



7.2.2. A contrapartida a que se refere o presente Edital poderá ser efetivada por meio de participação em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado, respeitando-se as especificidades definidas em cada área.

7.3. É **vedada** a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) Despesa com pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (serviços contábeis, advocatícios, administrativos da sede da entidade, dentre outros).

7.3. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando-se contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

7.4. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do Convênio, em instituição financeira pública (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco do Nordeste), cuja movimentação somente poderá ocorrer para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para ressarcimento de valores ao concedente ou para aplicação no mercado financeiro, em obediência à Seção I do Capítulo V da Lei Complementar Estadual 119/2012.

Parágrafo Único: O cronograma de desembolso do Plano de Trabalho dos convênios celebrados deverá respeitar a capacidade de execução do objeto pelo conveniente e a disponibilidade financeira do concedente, sendo vedada a previsão de liberação de recursos financeiros em parcela única, com exceção de convênios com vigência de até 60 dias.

7.4.1. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias, relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma.

6.4.2 No caso dos Prêmios Alberto Nepomuceno (Bandas de Música) e Chico Albuquerque (Fotografia), incidirá a tributação pertinente sobre o valor do Prêmio. Como forma de prestação de conta, faz-se necessária a elaboração de um relatório da execução do objeto, com a entrega de um comprovante da execução (CD, livro etc).

7.5. No caso de o proponente selecionado não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as normas contidas neste Edital, o proponente deverá devolver à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 39 do Decreto nº 28.442/2006, que regulamenta a Lei nº 13.811/2006.

8. DISPOSICOES FINAIS

8.1. Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do interior do Estado a Pessoa Física domiciliada e com atividade cultural em município cearense, exceto na Capital, no mínimo há 01 (um) ano, e a Pessoa Jurídica com atividade, sede e foro em município cearense, exceto na Capital, no mínimo há 01 (um) ano, contado da data de abertura das inscrições do presente Edital.

8.2. Não serão admitidas as obtenções de incentivos do Fundo Estadual da Cultura – FEC e do Mecenato Estadual, CONCOMITANTEMENTE, para um mesmo projeto.



8.3. Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, qualquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito, conforme disposição da Lei nº 9.610/98.

8.4. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar o Convênio, referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da homologação da seleção. Caso contrário, o proponente será automaticamente desabilitado do certame.

8.4.1. O não comparecimento ou a não assinatura do Convênio, sem justificativa cabível, implicará a automática eliminação do proponente, devendo ser procedida a substituição por outro proponente habilitado, ouvido a Comissão de Seleção, obedecendo-se a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.5. A desistência justificada do selecionado implicará a possibilidade de o Presidente da Comissão de Seleção o substituir por outro proponente habilitado, obedecendo-se a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.6. Para a celebração de convênios, nos termos do item 10.4, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

Parágrafo Único: O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico "<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>", anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual 31.496/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas na Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, Fortaleza–CE.

8.7. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, e pela legislação de regência, a saber:

- a) Suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- b) Inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral, com correção monetária, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- e) Inabilitação por 05 (cinco) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independentemente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.8. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, da Secult, acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, No. 500, Praça do Ferreira – Centro, Cep: 60.025-100 • Fortaleza, Ceara • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC Telefone: 3101.6770



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no art. 10, inc. II e art. 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do art. 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

8.9. O apoio do Governo do Estado do Ceará/Secult deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e Internet, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

8.10. Todo material de divulgação deverá ser enviado a Secult para prévia análise e autorização, podendo o proponente ser penalizado com a desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

8.11. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

8.12. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

8.13. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

8.14. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos nos respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis, mediante prévia autorização, sendo erá exigida a regularidade cadastral do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

8.15. Aquele que for financiado com recursos do financiamento do Sistema Estadual da Cultura – SIEC, fica obrigado a apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, do trabalho realizado, bem como da plena consecução do objeto do projeto, através de um detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, sendo apresentada uma via impressa e uma via em formato eletrônico, mídia digital (CD ou DVD), em formato PDF, incluindo todos os registros comprobatórios e os materiais de divulgação com os devidos créditos, inclusive com relação aos recursos e/ou serviços oferecidos como contrapartida, em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do plano de trabalho integrante do Convênio firmado, nos termos do Decreto Estadual 28.442 de 30 de Junho de 2006, exceto, os Prêmios Alberto Nepomuceno e Chico Albuquerque, que seguem regulamentação específica neste Edital.

8.16. O modelo de Relatório de Execução e Prestação de Contas está disponível na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em versão divulgada pela Internet, no endereço <http://www.secult.ce.gov.br>.

8.17. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, limitando-se ao recebimento de quatro vias da documentação referente ao item 3.3.2., que, às expensas do proponente, poderão ser recolhidos na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da Secult. Após o referido prazo, a Secult não se responsabilizará pela guarda do material.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

8.18. Nos casos de exibições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/03, referente à obrigatoriedade de meia-entrada, nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3.298/99, referente à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

8.19. Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei Estadual nº 13.811/2006, Decreto Estadual 28.442/2006, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual 119/2012, Lei Estadual nº 15.406, de 25 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014), Decreto Estadual nº 31.406/2014, Portaria CGE nº 031/2014 e em outras legislações pertinentes à matéria.

8.20. Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido em até 15 (quinze) dias após a divulgação do presente Edital.

8.21. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo "Assunto" a citação: IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014 e o título do Projeto.

Fortaleza, 04 de abril de 2014

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
Secretário da Cultura